AUTÓGRAFO Nº 070/2024

Redação Final do Projeto de Lei Nº 062/2024 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vaga nos seguintes cargos:

§1º 2 (dois) Motoristas da Secretaria de Saúde, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, conforme em anexo a esta lei.

§2º 01 (um) Serviços Gerais, 40 horas semanais, no período de 12 meses, com a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido para cada cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 02 de julho de 2024.

 Presidente Diretor

 Câmara Municipal de Câmara Municipal de

 Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE

PADRÃO: 8

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Conduzir veículos automotores (carros e vans) destinados ao transporte de passageiros.

Genéricas: Conduzir veículos automotores (carros e vans) destinados ao transporte de passageiros; efetuando transporte de pacientes para consultas e exames e demais tratamentos médicos, bem como urgências e emergências, devendo recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; providenciar o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade Mínima: 21 anos;

b) Escolaridade Mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.

c) Possuir Carteira de Habilitação categoria D.

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado.